

**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº  
030/2022****ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2021****REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADM Nº: 908/2022-SEMED****PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES.****CONTRATADA: MY02 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA EIRELI****VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 22/11/2021 a 22/11/2022.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

**DOS FATOS**

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação com justificativa para o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021-SEMED**, oriundo do Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme objeto descrito acima.

**OBJETO**

Primeiro Aditamento correspondente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021-SEMED**, cujo objetivo é o acréscimo do quantitativo dos serviços e consequentemente a alteração do valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 47.495,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), que somado a R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), acresce o valor total para de R\$ 237.495,00 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), assim, de acordo com o previsto na Constituição da República, art. 37, inciso XXI, mediante o exposto na justificativa constante nos autos.

**FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

I. Consta nos autos solicitação e Justificativa da Coordenação do Núcleo de Logística Escolar – NULE, Quadro Demonstrativo dos itens com os acréscimos de valores e cópia do Contrato;

II. **Autuação** do processo, ofício à empresa solicitando manifestação quanto ao aceite, resposta da empresa manifestando concordância e acostando os documentos/certidões pertinentes;

III. Consta a **autorização** da Ordenadora da Despesa, informação das dotações orçamentárias, assim como, a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e **autuação** pela CPL;

IV. Consta ainda a minuta do termo de acréscimo, assim como, parecer jurídico emitido acerca da legalidade do procedimento questão, conforme a Lei 8.666/93.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****CONCLUSÃO**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Aditivo de Acréscimo de Quantitativo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do Aditivo ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 10 de junho de 2022.

**MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES**

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593